



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

| | | | |
|---|-------------------|----------------|--|
| Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa». | ASSINATURA | | O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P. |
| | | Ano | |
| | As três séries | Kz: 470 615.00 | |
| | A 1.ª série | Kz: 277 900.00 | |
| | A 2.ª série | Kz: 145 500.00 | |
| | Kz: 115 470.00 | | |

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 25/14:

Exonera Sebastião Cambinda do cargo de Inspector Geral-Adjunto do Ministério do Interior.

Decreto Presidencial n.º 26/14:

Nomeia Sebastião Cambinda para o cargo de Director de Asseguramento Técnico do Ministério do Interior.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 23/14:

Aprova as Orientações Metodológicas para a Organização e Realização do exame final nos cursos afectos a Área de Ciências Médicas e de Saúde, nas Instituições de Ensino Superior Públicas.

Despacho n.º 323/14:

Homologa o Acordo de Cooperação entre a Universidade Kimpa Vita e o Instituto Politécnico do Porto.

Despacho n.º 324/14:

Nomeia Campos Calenga Pataca para o cargo de Director Geral-Adjunto, para a Área Académica do Instituto Superior de Tecnologias de Informação e Comunicação

Despacho n.º 325/14:

Nomeia Gabriel Chiquete Chipuete para o cargo de Director Geral do Instituto Superior de Tecnologias de Informação e Comunicação.

Ministério da Geologia e Minas

Despacho n.º 326/14:

Dá por finda a Comissão de Serviço que Victória Manuel Armando da Fonseca, Funcionária Administrativa, vinha exercendo por força do Despacho Interno n.º 14/2013, de 15 de Janeiro.

Ministério do Comércio

Despacho n.º 327/14:

Exonera Almeida Domingos Manuel do cargo de Chefe de Departamento de Assessoria Técnico-Jurídica do Gabinete Jurídico deste Ministério.

Ministério da Saúde

Despacho n.º 328/14:

Cria a Comissão de Asseguramento Médico, Medicamentoso e Preventivo para a quadra Natalícia e Passagem de ano 2013/2014, coordenada por Alberto Chungo, Director Geral do Serviço Nacional de Saúde.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 25/14
de 5 de Fevereiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 122.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea c) do ponto A do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/08, de 2 de Setembro — que Regula os Postos e Distintivos da Polícia Nacional, o seguinte:

Ouvido o Conselho de Segurança Nacional;

Exonera o Comissário Sebastião Cambinda do cargo de Inspector Geral-Adjunto do Ministério do Interior, para o qual havia sido nomeado através de Decreto Presidencial.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Janeiro de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 26/14
de 5 de Fevereiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 122.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alí-

nea c) do ponto A do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/08, de 2 de Setembro — que Regula os Postos e Distintivos da Polícia Nacional, o seguinte:

Ouvido o Conselho de Segurança Nacional;

Nomeia o Comissário Sebastião Cambinda para o cargo de Director de Asseguramento Técnico do Ministério do Interior.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Janeiro de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

Decreto Executivo n.º 23/14 de 5 de Fevereiro

Considerando que o exame final nos cursos de ciências médicas e da saúde constitui uma avaliação aos estudantes para a constatação da performance dos objectivos finais dos cursos nas Carreiras de Ciências Médicas e da Saúde;

Havendo necessidade de se harmonizar metodologias para a organização e realização de exame final nos cursos de ciências médicas e de saúde;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

São aprovadas as Orientações Metodológicas para a Organização e Realização do Exame Final nos cursos afectos à Área de Ciências Médicas e de Saúde, nas Instituições de Ensino Superior Públicas, anexo ao presente Decreto Executivo, do qual é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Âmbito de aplicação)

O presente Diploma aplica-se às Unidades Orgânicas das Instituições de Ensino Superior Públicas que ministram Cursos de Ciências Médicas, de Ciências de Saúde e de Tecnologias de Saúde, nomeadamente:

- a) Faculdade de Medicina de Benguela da Universidade Katyavala Buila;
- b) Instituto Superior Politécnico do Kwanza-Sul da Universidade Katyavala Buila;
- c) Faculdade de Medicina de Cabinda da Universidade 11 de Novembro;

d) Escola Superior Politécnica de Cabinda da Universidade 11 de Novembro;

e) Faculdade de Medicina de Malanje da Universidade Lueji A'Nkonde;

f) Faculdade de Medicina do Huambo da Universidade José Eduardo dos Santos;

g) Instituto Superior Politécnico do Huambo da Universidade José Eduardo dos Santos;

h) Escola Superior Politécnica do Bié da Universidade José Eduardo dos Santos;

i) Escola Superior Politécnica do Moxico da Universidade José Eduardo dos Santos.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro do Ensino Superior:

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Janeiro de 2014.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

REGULAMENTO SOBRE A REALIZAÇÃO DO EXAME DE FIM DOS CURSOS DAS ÁREAS DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Objecto)

O presente Regulamento estabelece Regras sobre a Organização e Realização de Exames Finais dos Cursos das Áreas de Ciências Médicas e de Saúde.

ARTIGO 2.º (Objectivo geral do Exame Final)

O objectivo geral do presente Regulamento é certificar as capacidades técnico-profissionais e o desempenho do futuro graduado dos Cursos das Áreas de Ciências Médicas e de Saúde.

ARTIGO 3.º (Objectivos específicos do Exame Final)

O presente Regulamento tem os seguintes objectivos específicos:

1. Comprovar as competências conseguidas pelo estudante, bem como a consolidação e domínio das habilidades,